



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024-CMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20241128/0001-60**

**ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

Tal aquisição se faz necessária para ampliar a frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Cruz-Ce, e consequentemente melhorar as atividades desenvolvidas com a utilização do veículo, como viagens feitas por vereadores e servidores dentro e fora do município quando à serviços desta Câmara Municipal.

**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

A aquisição de veículo automotor zero quilômetro tipo passeio para a Câmara Municipal de Cruz/CE visa atender as necessidades operacionais de transporte, garantindo eficiência, segurança e adequação as condições orçamentárias do órgão. Para assegurar que o processo de contratação atenda as exigências sem frustrar o caráter competitivo da licitação, são definidos os seguintes requisitos essenciais:

**Tipo de Veículo:** O veículo a ser adquirido deve ser do tipo passeio, com capacidade para transportar até 5 (cinco) ocupantes, atendendo as necessidades de deslocamento de vereadores e servidores para as atividades da Câmara Municipal. O modelo deve ser adequado ao uso urbano e rodoviário, considerando a infraestrutura de transporte de Cruz/CE.

**Condição de Novo:** O veículo deverá ser zero quilômetro, ou seja, novo de fábrica, sem histórico de uso, para garantir a durabilidade e segurança adequadas ao longo de sua utilização. Este requisito visa evitar custos de manutenção precoce e assegurar que o veículo atenda as normas de segurança e eficiência energéticas mais atuais.

**Eficiência Energética:** O modelo do veículo deverá atender aos parâmetros de eficiência energética e baixo consumo de combustível, visando a redução dos custos operacionais e o impacto ambiental da frota pública. A preferência será dada a modelos que possuam selo de



## **ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

eficiência energética de acordo com as regulamentações vigentes, como o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), promovendo a sustentabilidade econômica e ambiental.

**Emissões de Poluentes:** O veículo deverá atender as normas de emissões de poluentes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e aos padrões de emissão do Euro 5, com foco na redução da poluição atmosférica e no comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Esse requisito contribui para o compromisso com a redução da pegada de carbono e com a preservação do meio ambiente.

**Segurança e Conforto:** O veículo deverá ser equipado com sistemas modernos de segurança, como airbags, freios ABS, controle de estabilidade e outros dispositivos que garantam a proteção dos ocupantes e a conformidade com as normas de segurança veicular. Além disso, deve oferecer conforto adequado para os ocupantes, especialmente em viagens mais longas.

**Garantia:** O veículo deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, que cubra defeitos de fabricação e partes essenciais do veículo, de modo a assegurar a longevidade e minimizar custos com manutenções não previstas.

**Sustentabilidade Econômica:** O veículo deverá apresentar um custo-benefício favorável, considerando o preço de aquisição e o valor de manutenção ao longo de sua vida útil. O modelo a ser escolhido deve oferecer uma solução econômica a longo prazo, com um bom equilíbrio entre preço de compra, consumo de combustível e custos com manutenção.

**Sustentabilidade Social:** A contratação deverá observar a prioridade de contratação de empresas locais ou regionais, quando possível, para fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento social da região. Além disso, a empresa fornecedora deve comprovar que adota boas práticas trabalhistas e respeito aos direitos dos trabalhadores, garantindo condições de trabalho justas e seguras.

Esses requisitos são essenciais para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cruz/CE, assegurando que a contratação seja vantajosa, eficiente e sustentável, sem exageros que possam limitar a competitividade ou sobrecarregar o processo licitatório.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A estimativa da quantidade está baseada na necessidade identificada pela Câmara Municipal de Cruz/CE, que requer a aquisição de veículo para atender as demandas de transporte da instituição.

A quantidade estimada a ser adquirida é de: **1 (um) veículo zero quilômetro** – destinado ao transporte de vereadores e servidores da Câmara Municipal para desempenharem suas atividades administrativas, legislativas e outros compromissos oficiais.

O veículo deverá ser adquirido com especificações previamente detalhadas, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste estudo, com o intuito de proporcionar eficiência no uso, segurança e adequação às necessidades do órgão.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Durante o processo de levantamento de mercado para a aquisição de veículo zero quilômetro para a Câmara Municipal de Cruz, foram identificadas duas possíveis soluções que podem atender à necessidade levantada:



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

### • Solução 01 – Aquisição do Veículo

Na aquisição do veículo o órgão público compraria um veículo novo, zero quilômetro, de acordo com as especificações estabelecidas. Este veículo seria de propriedade da Câmara Municipal de Cruz/CE, o que implicaria em alguns benefícios e custos:

#### VANTAGENS

- **Costa Inicial:** Embora o custo inicial de aquisição seja superior ao da locação, ele representa um único pagamento, garantindo a propriedade do veículo. Isso elimina os pagamentos recorrentes e permite o planejamento financeiro a longo prazo.
- **Redução de Custos Operacionais:** A aquisição de um veículo novo tende a gerar menores custos com manutenção nos primeiros anos, uma vez que veículos novos têm maior confiabilidade e menor necessidade de reparos, além de menor consumo de combustível.
- **Permanência do Veículo:** Após o pagamento, o veículo se torna patrimônio da Câmara Municipal, o que significa que não haverá a necessidade de renovar contratos de locação ou pagamentos mensais ao longo do tempo.
- **Sustentabilidade:** A aquisição permite uma maior autonomia e controle sobre o veículo, sem a dependência de terceiros para a disponibilização do bem.

### • Solução 02 – Locação do Veículo

Na locação do veículo, a Câmara Municipal de Cruz/CE contrataria uma empresa especializada para fornecer o veículo pelo prazo necessário, com custos mensais estabelecidos no contrato.

#### VANTAGENS

- **Menor Custo Inicial:** O valor do pagamento mensal para locação é significativamente mais baixo do que o custo de aquisição, o que poderia liberar recursos para outras áreas da administração pública.
- **Services Inclusos:** Normalmente, contratos de locação incluem a manutenção do veículo, o que pode representar economia com reparos e serviços preventivos.
- **Flexibilidade:** A locação permite a troca de veículos, caso haja necessidade de adequação a novos modelos ou se o veículo locado apresentar problemas frequentes.
- **Comparação entre as soluções:** Após análise detalhada, foi identificado que a solução 2, embora o custo inicial seja menor, os pagamentos mensais contínuos podem superar o valor de aquisição do veículo ao longo dos anos. Além disso, ao final do contrato de locação, o órgão não terá propriedade sobre o veículo e terá que renovar o contrato ou procurar uma nova solução. A locação envolve a dependência de um fornecedor externo para disponibilizar o veículo, o que pode gerar problemas caso haja falhas no serviço, como a demora na entrega ou a indisponibilidade do veículo contratado. Ao final do período de locação, não há possibilidade de recuperar qualquer valor investido, já que o veículo não pertence à administração pública.

Após o levantamento das duas soluções, ficou evidente que a Solução 01 - Aquisição do Veículo é a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cruz/CE sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Embora a aquisição do veículo envolva um custo inicial maior, ela apresenta um custo total mais baixo ao longo do tempo, pois elimina os pagamentos mensais constantes e possibilita a recuperação parcial do investimento. Além disso, a aquisição oferece maior controle e autonomia, sem a dependência de fornecedores externos, e contribui para a sustentabilidade econômica da administração pública, ao evitar gastos continuos com locação.



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)**

Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras da Câmara Municipal de Cruz-Ce, teve por base cotações de preços obtidas diretamente com potenciais fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR - TIPO HATCH 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, ZERO KM, NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS COM ABS NAS QUATRO RODAS, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS NAS 02 PORTAS DIANTEIRAS, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO EMPLACADO E LICENCIADO, COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.	Unidade	01	117.063,33	117.063,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>117.063,33</b>

**7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Após a realização do levantamento de mercado e análise comparativa entre as duas soluções apresentadas - aquisição do veículo zero quilômetro (Solução 01) e locação do veículo (Solução 02) - ficou claro que a Solução 01, que envolve a aquisição do veículo, é a opção mais vantajosa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cruz/CE.

A Solução 01 - Aquisição do Veículo se demonstrou mais alinhada aos objetivos de eficiência, economicidade e conveniência da administração pública, considerando as condições orçamentárias e as necessidades de longo prazo do órgão.

Portanto, com base nas análises financeiras, operacionais e nas vantagens a longo prazo, a Solução 01 - Aquisição do Veículo, é claramente a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cruz/CE. Ela proporciona maior segurança jurídica e econômica, redução de custos operacionais ao longo do tempo e maior controle sobre o bem, garantindo eficiência na gestão pública e atendendo adequadamente as necessidades de mobilidade do órgão.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A decisão de não parcelar a contratação da aquisição do veículo para a Câmara Municipal de Cruz se fundamenta no caráter indivisível e na natureza global, considerando se tratar de



## **ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

apenas um veículo a ser adquirido, o qual demanda uma abordagem integrada para garantir a eficácia e a coerência das atividades desenvolvidas.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A aquisição de veículo zero quilômetro tipo passeio para a Câmara Municipal de Cruz/CE visa alcançar resultados claros e mensuráveis que atendam às necessidades operacionais da Câmara e promovam melhorias significativas na logística, segurança e eficiência das atividades do órgão.

A principal expectativa com a aquisição do veículo é garantir a eficiência no transporte de vereadores, servidores e demais representantes da Câmara Municipal, proporcionando mobilidade adequada para o cumprimento das funções legislativas, administrativas e de representação. O veículo permitirá que os deslocamentos sejam feitos com mais agilidade, segurança e conforto, atendendo de forma eficiente as necessidades de transporte.

Com a aquisição de um veículo novo, a Câmara Municipal de Cruz/CE visa a redução de custos operacionais a longo prazo, especialmente no que diz respeito a manutenções e reparos. Veículos novos têm uma maior durabilidade e menor necessidade de manutenção nos primeiros anos, o que representa uma economia significativa em comparação com a locação de veículos, que implica em custos mensais contínuos e não permite qualquer retorno financeiro ao final do contrato.

O baixo consumo de combustível do veículo novo proporcionará uma redução nos gastos com combustível, aumentando a sustentabilidade econômica da frota da Câmara Municipal e garantirá um nível elevado de segurança para os usuários, incluindo sistemas modernos de segurança, como airbags, controle de estabilidade, e freios ABS, que são essenciais para a proteção dos vereadores e servidores durante os deslocamentos. A segurança será uma prioridade com a escolha de um veículo que atenda aos mais altos padrões técnicos e regulatórios.

Além disso, a durabilidade e a eficiência do veículo contribuem para uma sustentabilidade econômica e ambiental a longo prazo, reduzindo a necessidade de trocas constantes e o descarte precoce de veículos.

Portanto, os resultados pretendidos com a aquisição do veículo novo incluem a garantia de eficiência operacional, a redução de custos ao longo do ciclo de vida do bem, o fortalecimento da segurança e do conforto dos usuários, e a contribuição para a sustentabilidade econômica e ambiental da Câmara Municipal. Além disso, a solução proporcionará maior autonomia na gestão do transporte e garantirá conformidade com as normas e legislações vigentes, alcançando assim um impacto positivo tanto para a administração pública quanto para a comunidade atendida.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infra estrutural, pessoal, procedural ou regimental.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Não existem contratações correlatas previstas no PCA 2024 que ensejem a consolidação da demanda com vista a se realizar a pretensa contratação.



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

( X ) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Cruz-Ce, 04 de dezembro de 2024

---

**Jacinto Vasconcelos Albuquerque**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**